

PREFEITURA MUN. DA EST. CLIMÁTICA DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL – SP
CNPJ: 45.701.455/0001-72



LEI Nº 1.481, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 200.882,34 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIÇAS E ADOLESCENTE	
08.243.0020.2.048.2.500.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95.000,00
08.243.0020.2.048.2.500.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
08.243.0020.2.048.2.500.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
	172.000,00
01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO	
08.695.0028.1.139.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	28.882,34

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação vinculados ao Processo SEDS nº 904/2018 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e do superávit financeiro referente ao convenio 022/2016 da Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 15 de agosto de 2019.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2019.


Angelita de Lima Santos
Secretária Municipal de Administração